

# RECRUTAMENTO DE PESSOAL DOCENTE

Enquadramento legal DL n.º 132/2012, de 27 de junho

**Contratação de escola – Grupos de recrutamento previstos no DL n.º 27/2006, de 10 de fevereiro**

Horário em contratação de escola – Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra

**Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo duração temporária**

**Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra

**Funções docentes**

**Grupo de recrutamento: 110 (25h)**

**São requisitos de admissão ter habilitações para docência, no grupo de recrutamento correspondente à oferta, com prioridade para os docentes com habilitação profissional.**

De acordo com o previsto no ponto 6, artigo 39º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, definem-se os critérios de seleção dos candidatos:

1. **Graduação profissional** nos termos do n.º 1 do artigo 11º, com a ponderação de 50%;
2. **Avaliação curricular**, com os seguintes subcritérios:

**2.1 Habilitação académica** - ponderação de 10%.

| <b>Intervalos</b> | <b>Pontuação a atribuir</b> |
|-------------------|-----------------------------|
| 10-12             | 5 pontos                    |
| 13-14             | 10 pontos                   |
| 15-16             | 15 pontos                   |
| 17-20             | 20 pontos                   |

**2.2 Ações de formação creditadas**, no âmbito do grupo de recrutamento ao qual se candidata (Referir apenas o nº de horas de formação creditada, que comprovadamente possui) - ponderação de 10%.

| <b>Parâmetros</b> | <b>Pontuação a atribuir</b> |
|-------------------|-----------------------------|
| 0 horas           | 0 pontos                    |
| De 1 a 25 horas   | 5 pontos                    |
| De 26 a 50 horas  | 10 pontos                   |
| De 51 a 75 horas  | 15 pontos                   |
| Mais de 75 horas  | 20 pontos                   |

**2.3 Experiência profissional** - ponderação de 10%.

| <b>Parâmetros</b>   | <b>Pontuação a atribuir</b> |
|---------------------|-----------------------------|
| 0 dias              | 0 pontos                    |
| De 1 a 730 dias     | 5 pontos                    |
| De 731 a 1460 dias  | 10 pontos                   |
| De 1461 a 2190 dias | 15 pontos                   |
| Mais de 2190 dias   | 20 pontos                   |

**2.4 Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos** - ponderação de 10%.

| <b>Intervalos</b> | <b>Pontuação a atribuir</b> |
|-------------------|-----------------------------|
| Insuficiente      | 0 pontos                    |
| Regular           | 5 pontos                    |
| Bom               | 10 pontos                   |
| Muito Bom         | 15 pontos                   |
| Excelente         | 20 pontos                   |
| Não avaliado      | 10 pontos                   |

**2.5 Tempo de serviço prestado no grupo de recrutamento a que se candidata até 31/08/2013**  
ponderação de 10%.

| <b>Parâmetros</b> | <b>Pontuação a atribuir</b> |
|-------------------|-----------------------------|
| 0 dias            | 0 pontos                    |
| De 1 a 180 dias   | 5 pontos                    |
| De 181 a 365 dias | 10 pontos                   |
| De 366 a 540 dias | 15 pontos                   |
| Mais de 540 dias  | 20 pontos                   |

**Critério de desempate**

Em caso de igualdade será selecionado o candidato que apresente maior idade.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL = (Graduação Profissional x 0,5) + (Av. Curricular x 0,5)**

Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com o critério do ponto 1 (graduação profissional), sendo a lista divulgada na página eletrónica do agrupamento de escolas.

A aplicação do disposto no ponto 2 (avaliação curricular) é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação profissional, até à satisfação das necessidades.

A ordenação final dos candidatos será feita de acordo com a fórmula acima indicada.

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excepcional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados anteriormente, substituindo no ponto 1 a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b9 do nº1 do artº 11º de Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho.

Os primeiros cinco candidatos da lista de ordenação deverão enviar, no prazo máximo de 48 horas, para o e-mail [aecaranguejeira@gmail.com](mailto:aecaranguejeira@gmail.com) o seu currículo bem como toda a documentação comprovativa dos dados aí referidos (ponto 2, avaliação curricular)

**Caranguejeira 17 de janeiro de 2014**

**A Diretora**

**Ilda Graciela Duro**